

PROCESSO FUNCABES Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, por intermédio do Pregoeiro especialmente designada pela Diretora Presidente, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL para Ata de Registro de Preço nº 012/2022, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, nº 13.377/14 e nº 13.409/14 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, consoante com o Anexo I (Especificações Técnicas e Termo de Referência), Anexo II (Descritivo e Quantidades), Anexo III (Modelo de Recibo de Entrega de Amostras), Anexo IV (Formulário de Proposta Comercial), Anexo V (Minuta de Ata de Registro de Preços) e Anexo VI (Termo de Ciência e de Notificação), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total por Item**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Auditório do Departamento de Ciências Jurídicas, localizado no Parque Doutor Barbosa de Oliveira, nº 285, Centro, CEP 12.020-190, Taubaté/SP, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. Para o credenciamento, abertura do envelope nº 01 (Proposta Comercial) e recebimento de amostras.

1.2.2.1. **DATA: 27/09/2022**

1.2.2.2. **HORÁRIO: 10h00 (início do credenciamento).**

1.2.2.3. A sessão será interrompida para avaliação técnica das propostas comerciais e amostras que forem entregues juntamente com os envelopes 01 e 02, e na mesma sessão, logo após a avaliação técnica, será indicada a decisão dos representantes técnicos com as respectivas classificações/desclassificações.

1.2.2.4. Após a decisão dos representantes técnicos sobre a aceitação de propostas e amostras, será realizada a etapa de lances e abertura do envelope nº 02 (habilitação).

1.2.3. A previsão de horários da(s) sessão(ões) são: início às 10:00, interrupção às 12h00, retorno às 13h00 e finalização às 18h00, podendo ter este último horário ampliado a critério único e exclusivo do Pregoeiro.

1.2.4. Se não for possível finalizar a etapa de lances e habilitações na sessão prevista, serão utilizados os dias subsequentes, tantos quantos forem necessários à sua finalização, observando o horário do subitem anterior.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto do Pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 012/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/22

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social (**cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**) com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO – CEP: 12020-200 - TAUBATÉ/SP.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo IV deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por

meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço por item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Especificações Técnicas e Termo de Referência), Anexos II, III, IV (Proposta Comercial) e V (Ata de registro de preço).

4.1.4. prazo de entrega: O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra. O prazo de entrega não será prorrogado pois, o objeto será utilizado para formações pedagógicas pontuais, com datas intransferíveis.

4.1.5. o pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo requisitante responsável.

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.1.8 Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica com indicação da numeração de qual item refere-se.

4.1.8.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) catálogo original, catálogo virtual ou ficha técnica elaborado pelo fabricante com indicação de endereço, telefone, cnpj e razão social; e

b) Para catálogo oficial/original do fabricante deverá ser apresentado catálogo original que comprove o descritivo do produto solicitado no edital, contendo telefone do fabricante ou site para confirmação e diligências (em caso de cópia do catálogo oficial deverá ser autenticada mediante apresentação do catalogo oficial no momento da sessão, ou ainda por cópia autenticada por cartório).

c) Para catálogo virtual deverá ser apresentado documento impresso com informações necessárias para comprovação do descritivo do produto solicitado no edital. Este documento deverá ser originário da página oficial do fabricante e deverá conter ainda o endereço da mesma para comprovar sua autenticidade e facilitar a diligência. Em caso de catálogos virtuais alocados no site do fabricante, deverá ser apresentada também a página inicial do site do fabricante contendo o seu endereço virtual onde se encontra o referido catálogo.

d) Para ficha técnica deverá ser apresentado documento que comprove o descritivo do produto solicitado no edital em papel timbrado do fabricante contendo telefone da empresa, nome e assinatura do responsável técnico.

4.1.8.2. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

4.1.8.2.1. A empresa que apresentar amostra **deverá** encaminhar recibo, em papel timbrado **(Modelo Anexo III)**, indicando o número do(s) item(ns) do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s), para validação do pregoeiro, bem como indicar no produto/item o nome da empresa e o /número do lote/Item (com etiqueta ou similar).

4.1.9. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item III da Proposta Comercial (Anexo IV) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada, deverá ser indicado nos catálogos o número do item que está sendo ofertado.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor total do item. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

4.6. O item 03 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. **No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.**

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo IV) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) homologado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, por e-mail, em até 02 dias úteis da sessão, fornecer o valor unitário de cada bem.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela homologado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a homologação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os Itens em que em seu descritivo contenha documentação em que são solicitados a apresentação dos Laudos, certificados, fichas técnicas, relatórios, registros ou boletins e os itens constantes no Anexo I e II, as empresas participantes não precisarão apresentá-los na sessão, juntamente com a proposta. Porém, para que o objeto seja homologado à empresa vencedora, esta deverá apresentar os documentos solicitados no descritivo dos itens dos Anexos I e II em até 3 dias após a sessão, **dentro do prazo de validade**. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

8.8.1. Em caso de não apresentação pela licitante com o menor preço dos documentos a que se refere o subitem 8.8 ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto prazo de 48 horas para que a próxima colocada apresente os documentos e, assim sucessivamente, até que seja encontrado uma oferta aceitável cuja autora atenda também os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a homologação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

09 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço relativa aos itens vencidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto**.

9.1.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 11.

9.1.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar a ata, convocar para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.1.2. supra que não concordarem em assinar a ATA.

9.2. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do fornecedor registrado será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Anexo V, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11 - DAS COMINAÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Fundação, poderá a Fundação aplicar ao

Fornecedor, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades que segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer outra condição prevista e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra, por inexecução total, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ordem de compra por inexecução parcial do ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do ajuste total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da

Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

11.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela FUNCABES, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

11.4 Se o valor da multa aplicada não for pago poderá ser cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise jurídica.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste ato convocatório e das demais cominações legais.

11.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Fundação.

12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pelos funcionários desta Fundação, devendo ser entregues no endereço Avenida Nove de Julho, nº 245 – Centro, Taubaté/SP, ou em outro local na cidade de Taubaté, que seja indicado por esta Fundação.

12.1.1. As entregas deverão ser pré-agendadas com 24 horas de antecedência através dos e-mails: licitacao@funcabes.com.br e planejamento@funcabes.com.br e deverão ocorrer em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h.

12.2. Caso seja necessário entrega do material em local diverso, a FUNCABES fará a indicação do endereço, também em Taubaté/SP.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra. O prazo de entrega não será prorrogado pois, o objeto será utilizado para formações pedagógicas pontuais, com datas intransferíveis.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será acompanhada pela equipe gestora do respectivo convênio.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada, referente à Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

14.2. As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter na mesma a indicação de nome e número do convênio.

14.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante contratada.

14.4. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

14.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no momento da entrega e também enviados para os e-mail financeiro@funcabes.com.br, licitacao@funcabes.com.br.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3633-3855. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço www.funcabes.com.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail licitacao@funcabes.com.br.

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.funcabes.com.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia **23/09/2022 às 14h**.

15.9.2. O pregoeiro deverá responder os questionamentos até o dia **26/09/2022 às 14h**, por meio do site da Fundação (www.funcabes.com.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (licitacao@funcabes.com.br) divulgando a resposta por meio do site da Fundação (www.funcabes.com.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 12 de setembro de 2022.

Wescley Fagner Pereira Neves
Pregoeiro

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022****Especificações técnicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT
1	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G., COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA C/10 UNIDADES	100
2	AÇÚCAR REFINADO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE C/10 UNIDADES	70
3	BOLINHO SABORES CHOCOLATE/MORANGO/BAUNILHA (SENDO 4.000 UNIDADES DE CADA SABOR), PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	12.000
4	SUCO EM CAIXINHA COM MÍNIMO DE 200ML SABORES UVA/LARANJA/MARACUJÁ (SENDO 5.000 UNIDADES EM CADA SABOR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	25.000
5	BISCOITO DE CHOCOLATE, SACHÊ COM NO MÍNIMO 9G. E NO MÁXIMO 11,5 G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8G. E NO MÁXIMO 11G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8,5G E NO MÁXIMO 11G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000

TERMO DE REFERÊNCIA**Aquisição de Materiais****01 Objeto**

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

02 Motivação

Visa o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para os funcionários desta Fundação, uma vez que a Ata de Registro de Preço nº 06/2022 do Pregão 004/2022 culminou na extinção devido ao descumprimento e existência de diversas irregularidades por parte do Fornecedor.

03 Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT
1	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4.5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G., COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA C/10 UNIDADES	100
2	AÇÚCAR REFINADO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE C/10 UNIDADES	70
3	BOLINHO SABORES CHOCOLATE/MORANGO/BAUNILHA (SENDO 1000 UNIDADES DE CADA SABOR), PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	12.000
4	SUCO EM CAIXINHA COM MÍNIMO DE 200ML SABORES UVA/LARANJA/MARACUJÁ (SENDO 1000 UNIDADES EM CADA SABOR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	25.000
5	BISCOITO DE CHOCOLATE, SACHÊ COM NO MÍNIMO 9G. E NO MÁXIMO 11,5 G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8G. E NO-MÁXIMO 11G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8,5G E NO MÁXIMO 11G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000

04 Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. A entrega deverá ser efetuada impreterivelmente em até 5 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Avenida Nove de Julho, nº 245 - Centro, Taubaté/SP.

4.2. O prazo de entrega não será prorrogado pois, o objeto será utilizado para formações pedagógicas pontuais, com datas intransferíveis.

05 Prazo e condições de garantia

Os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas, bem como com as amostras apresentadas, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação do Setor de Licitações.

06 Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Nome: Wilson Losowski

Cargo: Analista Técnico Administrativo - Planejamento

Telefone: (12) 3633-3855

E-mail: planejamento@funcabes.com.br

Endereço: Avenida Nove de Julho 245, Centro – Taubaté/SP

07 Condições e prazos de pagamento

Pagamento em até 21 dias após ateste da nota fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições: - Apresentação da Nota Fiscal e arquivo XML, a ser encaminhada para financeiro@funcabes.com.br, constando a seguinte informação: CONVÊNIO FUNCABES X PMT Nº 70.730/2021 para os itens do referido Convênio.

08 Obrigações da contratante

- 8.1. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- 8.3. Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

09 Obrigações da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços

- 9.1. Cumprir com os prazos e especificações estipuladas no presente Termo e no Edital.
- 9.2. Substituir os materiais que não atenderem as especificações solicitadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do setor responsável.

10 Critério de avaliação das propostas

Menor preço unitário por item

11 Resultados esperados

A eventual aquisição visa atender ao Convênio sempre que os materiais forem solicitados, dentro do prazo, atendendo às especificações dos itens e o cumprimento das condições estipuladas no presente Termo e Edital.

12 Sanções

Previstas na Lei de Licitações e na Lei do Pregão pelo descumprimento do ajuste.

13 Da fiscalização

A fiscalização da aquisição do objeto ficará sob responsabilidade da equipe gestora do respectivo convênio.

Reciere Rodrigues Santos
Coordenador de Planejamento

ANEXO II

DESCRIPTIVO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT
1	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCAS E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G., COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA C/10 UNIDADES	100
2	AÇÚCAR REFINADO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE C/10 UNIDADES	70
3	BOLINHO SABORES CHOCOLATE/MORANGO/BAUNILHA (SENDO 1000 UNIDADES DE CADA SABOR), PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	12.000
4	SUCO EM CAIXINHA COM MÍNIMO DE 200ML SABORES UVA/LARANJA/MARACUJÁ (SENDO 1000 UNIDADES EM CADA SABOR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	25.000
5	BISCOITO DE CHOCOLATE, SACHÊ COM NO MÍNIMO 9G. E NO MÁXIMO 11,5 G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8G. E NO MÁXIMO 11G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8,5G E NO MÁXIMO 11G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	10.000

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO Nº 012/22

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	MARCA

Local e Data.

Dados da Empresa

REPRESENTANTE

Para uso exclusivo do Serviço de Licitações e Compras

Recebi em: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
– FUNCABES.****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022****Processo nº 055/22**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
02	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
03	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
04	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
05	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
06	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					
07	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I.					

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

IV) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

V) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal nº.....Município.....Endereço.....CEP.....Telefone.....Fax..... nº da conta corrente.....Banco.....Agência.....Praça..... para fins de pagamento.

....., de de 2022.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Proposta Comercial (Anexo IV) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo IV. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/22

Processo: 055/22

Pregão Presencial nº 012/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

Validade dos Preços: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Presidente, Sra. Profª _____, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022, de que trata o Processo _____, homologado pela Diretora Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos _____, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo todas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, 13.377/14 e 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, constantes da Proposta Comercial do fornecedor registrado, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022 e dos anexos, classificado em 1º lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário (R\$)	CONSUMO ESTIMADO
1	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR 4,5 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM UMA TOLERÂNCIA ADMITIDA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS (CASCA E PAUS DO CAFÉ), EM G/100G., COMPROVAR A PUREZA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA C/10 UNIDADES			100
2	AÇÚCAR REFINADO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE C/10 UNIDADES			70
3	BOLINHO SABORES CHOCOLATE/MORANGO/BAUNILHA (SENDO 4.000 UNIDADES DE CADA SABOR), PESO MÍNIMO 27G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE			12.000
4	SUCO EM CAIXINHA COM MÍNIMO DE 200ML SABORES UVA/LARANJA/MARACUJÁ (SENDO 5.000 UNIDADES EM CADA SABOR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E LOTE	UNIDADE			25.000
5	BISCOITO DE CHOCOLATE, SACHÊ COM NO MÍNIMO 9G. E NO MÁXIMO 11,5 G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ			10.000
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8G. E NO MÁXIMO 11G., VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ			10.000
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SACHÊ COM NO MÍNIMO 8,5G E NO MÁXIMO 11G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ			10.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio da emissão da Ordem de Compra, na quantidade solicitada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 dias, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra. **O prazo de entrega não será prorrogado pois, o objeto será utilizado para formações pedagógicas pontuais, com datas intransferíveis.**

4.2. Os itens deverão ser entregues Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP, ou em outro local na cidade de Taubaté, que seja indicado por esta Fundação.

4.3. As entregas deverão ser pré-agendadas com 24h de antecedência através dos e-mails: licitacao@funcabes.com.br e planejamento@funcabes.com.br, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à Contratada, referente a Ordem de Compra emitida, deverá ocorrer no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada pela Contratada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

5.2. As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter na mesma a indicação de nome e número do convênio.

5.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante detentor da Ata.

5.4. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no momento da entrega e também enviados para os e-mails financeiro@funcabes.com.br, licitacao@funcabes.com.br .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao Fornecedor registrado, além das outras obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, ainda o seguinte:

I - manter, durante todo o prazo de vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do Órgão Gerenciador;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a presente ata de registro de preços;

II - promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 03 (três) meses, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

III - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na ata de registro de preços ou descumprimento da ordem de compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, pelo não cumprimento da presente ATA, inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador, as negociações junto ao fornecedor.

9.2 Quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não cumprir a execução da Ordem de Compra, nas condições e prazos estabelecidos, sem justificativa aceitável;

9.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.3.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido sua contratação.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:,

9.4.1 por razão de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante,

do Órgão Gerenciador, a qual anotarás em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.2 A fiscalização da execução do objeto será acompanhada pela equipe gestora do respectivo convênio.

10.3 A fiscalização do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor registrado pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

11.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

12.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar

todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não há outros órgãos participantes e não será admitida a adesão decorrente da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Taubaté, ___ de _____ de 2022.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES
CONTRATANTE**

**XXX
CONTRATADA**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

Contratada:

Contrato nº ____/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, ___ de ___ de ___.

AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____